



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

DECRETO N° 015/2021

Viçosa do Ceará-CE, 01 de Julho de 2021

“Estabelece Medidas no Âmbito do Funcionamento do Poder Legislativo, para Procedimentos Preventivos Relacionados ao COVID-19.”

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento das atividades administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

CONSIDERANDO o recesso legislativo, no período de 01 a 30 de Julho, conforme Artigo 113 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO ainda combate ao Novo Coronavírus, COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Parcialmente Fechado o Prédio do Poder Legislativo, no período de 01 a 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O acesso, ao Prédio, será **RESTRITO** aos Vereadores (as) e Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica Fechado o Prédio Anexo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 3º. Fica reduzido o expediente dos Servidores do Poder Legislativo, devendo cumprir horário de trabalho de 08:00 as 12:00 horas, para desenvolver trabalho interno nesta Casa Legislativa.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

§ 1º – Fica autorizado ao Diretor da Câmara Municipal, definir escala de revezamento.

§ 2º – O Servidor deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou eletrônico, dentro da jornada normal de trabalho, sujeitando-se a convocação pela Própria Presidência, para cumprir alguma atividade.

Art. 4º. Garantido ao Vereador (a) e demais interessados, fazer contato eletrônico com a Presidência e/ou Diretor Administrativo da Câmara; para fins de protocolo de documento, através do e-mail institucional: camaravicosa@outlook.com

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 01 de Julho de 2021.


Manuel Alves de Sousa
Presidente